



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 066 – Cordeiro, 08 de abril de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, TORNA

PÚBLICA A ELIMINAÇÃO do candidato abaixo relacionado,

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
28ª	CHRISTIANE SAYURI IGARASHI AFFONSO	MÉDICO ESF	ELIMINADO – ITEM 9.4.2

Cordeiro, 07 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

EDITAL PGM Nº 01/2022

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – 1º EXAME DE SELEÇÃO.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, com base nas prerrogativas dispostas na Lei Municipal número 2.566/2021 e na Lei Federal 11.788/08, torna público o edital do 1º Exame de Seleção para o Estágio Forense promovido pela Sub-Procuradoria de Divisão Tributária do Município de Cordeiro/RJ, institui a comissão de seleção, estabelece o cronograma da seleção, dentre outras disposições.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Cordeiro/RJ, para o preenchimento de 4 (quatro) vagas existentes, bem como formação de cadastro de reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade da Procuradoria Geral do Município de Cordeiro/RJ.

A validade do certame será de 6(seis) meses, prorrogável por igual período.

A publicação oficial do edital, os documentos de inscrição dos candidatos, a relação preliminar e final dos candidatos inscritos, a lista de comparecimento à realização das provas, o teor das provas objetivas e discursivas, os gabaritos preliminar e final da Prova Objetiva e o espelho de correção preliminar e final da Prova Discursiva, os recursos e as respostas aos recursos, as marcações de gabaritos originais e as respostas redigidas na prova discursiva por cada candidato, a Classificação Preliminar e final, bem como os demais documentos pertinentes, serão incluídos em Processo Administrativo Próprio, o qual será mantido disponível para consulta de qualquer interessado enquanto estiver em curso o certame e pelo prazo de 60 dias após a publicação da Homologação da Lista Definitiva de Pontuação, Classificação e Eliminação.

Serão publicados em Diário Oficial o Edital do Processo Seletivo, a Lista Definitiva de Inscritos, o Gabarito e o Espelho de Correção definitivos e a Homologação da Lista Definitiva de Pontuação, Classificação e Eliminação, sendo os demais atos válidos e eficazes a partir de sua inclusão no sítio oficial de acompanhamento do certame: <https://www.cordeiro.rj.gov.br/portal/arquivo/29>.

II. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CERTAME

A Comissão organizadora do certame será composta dos seguintes membros:

THAÍS MARIA LUTTERBACK SAPORETI AZEVEDO – Procuradora Geral do Município;

LUCAS MARTINS G. DE AZEVEDO - Subprocuradoria de Processos Administrativos e Contenciosos (SPAC);

ANTÔNIO MESCOLIN NETO – Subprocuradoria de Divisão Tributária (STRIB);

ALINE PEIXOTO DOS SANTOS - Subprocuradoria de Divisão da Administração Descentralizada (SAD);

II. DO ESTÁGIO

A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais). O estagiário poderá fazer jus a ajudas de custo, concedidas por ato motivado e discricionário da Procuradoria Geral, em razão de assunção de compromissos necessários à realização dos serviços.

As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.

O estagiário admitido no exame seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Sub-Procuradoria de Divisão Tributária do Município, podendo ser remanejado para outros órgãos da Procuradoria Geral do Município de Cordeiro, à conveniência do estagiário e da administração.

O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser estendido para até 30 (trinta) horas semanais, com majoração proporcional da bolsa-auxílio, por comum acordo entre a administração e o estagiário, mediante termo aditivo. A definição da jornada diária, horários, metodologia e avaliação de aproveitamento ficará a cargo do Procurador Supervisor do estágio.

Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

- promover o exame e estudo de autos, findos ou em curso ou resumo escrito dos mesmos;
- redigir minutas de peças jurídicas sob supervisão de Procurador do Município;
- promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência;
- acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;
- realizar protocolos físicos ou eletrônicos de petições ou outros documentos em órgãos do poder judiciário e outras repartições públicas;
- participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria Geral do Município;

- auxiliar em atividades materiais do órgão, como o preparo de documentos, encaminhamentos de processos administrativos e reunião de documentos para instrução de feitos;

O aproveitamento será avaliado mensalmente, em formulário padronizado, com direito a recurso à Procuradora Geral do Município quanto ao resultado da avaliação, sob os seguintes aspectos mínimos: Assiduidade, Pró-Atividade, Produtividade, Aprendizado, Comprometimento, Colaboratividade e Comunicação.

O estagiário poderá ser desligado de suas funções, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, após processo administrativo prévio, em que se assegure a ampla defesa e contraditório, no qual será demonstrada a razão do desligamento, que poderá se justificar em critérios orçamentárias ou financeiras, bem como em razão da obtenção de pontuação inferior a 60 pontos em média nas últimas 3 avaliações mensais de aproveitamento, bem como em função da prática de infrações disciplinares descritas no Estatuto Funcional do município, aplicável no que couber.

III. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no processo seletivo os alunos de curso de direito reconhecido e aprovado pelo MEC e que estejam cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) período do curso ao tempo de realização da prova.

O período de inscrições será de 08 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022, sendo esta realizada por meio eletrônico, através de e-mail a ser encaminhado para o endereço eletrônico pgmcordeiro.estagio@gmail.com.

No campo “ASSUNTO” do e-mail a ser encaminhado, deverá obrigatoriamente constar o nome do candidato em letras maiúsculas.

No “CORPO DO TEXTO” do e-mail encaminhado, deverá obrigatoriamente constar apenas o nome completo do candidato e seu CPF.

Na correspondência eletrônica de inscrição, o candidato deverá encaminhar, EM ANEXO ÚNICO, os seguintes documentos digitalizados em cores e em formato PDF:

i) Documento de identificação com foto recente e assinatura (RG, CNH, CTPS, carteira de identidade profissional ou outro que atenda aos requisitos) e CPF, se não constar do documento de identificação;

ii) Ficha de Inscrição (ANEXO III), devidamente impressa e preenchida em letra legível e assinada com assinatura compatível com a do documento de identificação mencionado na alínea ‘a’;

iii) Histórico escolar, declaração ou documento equivalente da instituição de ensino que comprove estar o estudante cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) período do Curso Superior em Direito.

No momento de realização da prova, será exigido que o candidato assine a ficha de comparecimento de forma compatível com a assinatura constante no documento utilizado na inscrição e com aquela utilizada na ficha de inscrição.

Em até 2 dias úteis do encaminhamento do e-mail de inscrição, o candidato receberá, em resposta, a confirmação de inscrição e o número correspondente ou, caso a tentativa de inscrição não tenha respeitado os requisitos do edital, receberá instruções sobre a necessidade de suprimento da pendência verificada, no prazo de um dia útil.

Se, após 2 dias úteis da realização da inscrição, o candidato não receber a confirmação de inscrição em resposta ao e-mail de inscrição, deverá entrar em contato com a Procuradoria Geral do Município no telefone (22) 2551-2477, sob pena de não se efetivar a inscrição tentada.

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo;

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos exigidos para participação no processo seletivo. No

entanto, só poderá exercer o estágio o candidato que, à época da convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados.

São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior.

A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

Não serão aceitas inscrições presenciais, por requerimento administrativo ou qualquer outro meio não previsto ou fora das especificações do edital.

IV. DAS PROVAS

O Processo Seletivo compreenderá a realização das Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, com valor total de 100 pontos, conforme programa constante do anexo deste edital.

A prova objetiva será composta de 20 questões nas disciplinas Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Processual Civil, tendo cada questão valor de 2 pontos, totalizando 40 pontos para a prova objetiva.

A prova discursiva será composta de 2 Questões, nas disciplinas Direito Constitucional e Direito Administrativo. Cada questão terá o valor de 30 pontos, totalizando 60 pontos para a prova discursiva.

IV. 1 DA PROVA OBJETIVA

O candidato deverá assinalar as opções no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sob pena de desconsideração da marcação;

Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;

Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tal auxílio, justificadamente, à época da inscrição. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais.

O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;

Os cartões-resposta serão corrigidos em primeiro pelos membros da Comissão Organizadora, que será competente ao julgamento dos recursos.

O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, pelo fiscal de sala e por dois candidatos identificados.

Serão aprovados os candidatos que ocuparem as 25 primeiras posições na prova objetiva, sendo eliminados os demais, que não terão as suas provas discursivas corrigidas.

IV. 2.DA PROVA DISCURSIVA

A prova discursiva conterà questões dissertativas, com espaço limitado para resposta.

Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, conforme anexo próprio deste edital;

O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta, sob pena de desconsideração da parte escrita de forma diversa;

Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretor ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para tal, tornando identificável o Caderno de Respostas da Prova Discursiva.

Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.

As provas discursivas serão subscritas no verso, em todas as páginas, pelo fiscal e por dois outros candidatos identificados.

Os cartões-resposta serão corrigidos em primeiro plano pelos membros da Comissão Organizadora, exceto a Procuradora Geral do Município, que será competente ao julgamento dos recursos e das divergências entre os demais examinadores.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 12 pontos em uma das questões da prova discursiva.

V. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Os locais, a data e o horário de realização da prova serão divulgados na página de acompanhamento oficial: publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional utilizado no momento da inscrição;

O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;

O candidato não poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

O candidato não poderá consultar qualquer material didático ou não didático, enquanto aguardar o horário de início da prova.

Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova;

Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local;

Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.

Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova;

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e a folha de respostas da prova discursiva.

Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova, com a assinatura de cada um.

Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao

seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Para a realização das provas, os candidatos deverão se submeter às regras sanitárias em vigor no Município de Cordeiro/RJ.

As demais normas para a realização do certame e para a garantia de sua lisura serão dispostas pela futura convocação para sua realização, e ainda, pelo coordenador das atividades e pelos demais fiscais de sala, em caráter complementar ao presente edital.

VI. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será admitida a inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação municipal.

O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com ledor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

No caso de prova com o auxílio de um fiscal ledor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

O candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja

confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.

O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;

O acesso de portadores de deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica;

Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;

Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

VII. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar ou chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- b) comparecer ao local designado para a realização da prova sem portar o material/documento de identificação exigidos para a realização do certame;
- c) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- d) dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;
- f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- g) for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, mp3 player, agenda eletrônica, notebook, tablets, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital;
- h) o telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- j) recusar-se a entregar o cartão-resposta e a folha de resposta da prova discursiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- k) descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

- m) não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
- n) utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- o) deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;
- p) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- q) não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- r) fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

VIII. DOS RECURSOS E REQUERIMENTOS

O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso no prazo de 2 dias úteis contados da divulgação do ato impugnado na página de acompanhamento do certame: <https://www.cordeiro.rj.gov.br/portal/arquivo/29>.

Serão admitidos recursos dos seguintes atos:

- i) Lista Preliminar de Inscritos – Em que o candidato deverá comprovar ter realizado a inscrição da forma correta, pleiteando a inscrição definitiva no certame;
 - ii) Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Espelho de Correção da Prova Discursiva – Em que o candidato poderá impugnar as questões objetivas e os critérios de correção da prova discursiva, desde que fundamentadamente, pleiteando as anulações ou modificações que entender pertinentes;
 - iii) Lista Preliminar de Pontuação nas Provas Objetivas e Discursivas, Classificação e Eliminação – Em que o candidato poderá impugnar a forma de correção do seu Gabarito Individual ou da sua Prova Discursiva, desde que fundamentadamente;
- Para fins de recurso, o candidato poderá consultar o Processo Administrativo de condução do certame, que

ficará disponível na Procuradoria Geral do Município e conterá os critérios de correção da prova. O candidato também poderá solicitar vista da correção da Prova Discursiva e do seu Gabarito Definitivo digitalizado, o que será concedido no prazo de 1 dia útil, sem qualquer influência sobre o prazo recursal em curso, conforme cronograma.

O recurso será individual e único para cada fase, contendo todos os fundamentos da impugnação, toda a matéria impugnada e os anexos que o recorrente optar por juntar, devendo ser interposto no prazo discriminado no Cronograma (Anexo IV), através do mesmo e-mail utilizado para a inscrição.

O recurso deverá ser protocolado por meio de petição em formato PDF, que deverá ser assinada em meio físico ou digital pelo candidato, endereçada à comissão de seleção e encaminhado ao endereço eletrônico pgmcordeiro.estagio@gmail.com, contendo o nome do candidato, a questão e prova impugnada, os fundamentos da impugnação, a alteração de pontuação ou de gabarito pretendida e assinatura do candidato, idêntica à constante no documento utilizado para inscrição.

Caso não haja confirmação do recebimento do recurso no prazo de 1 dia útil, por meio de resposta ao e-mail de protocolo, o candidato deverá entrar em contato com a Procuradoria Geral do Município, no telefone (22) 2551-2477, sob pena de não conhecimento do recurso.

Não serão admitidos recursos manuscritos (escritos à mão). Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos protocolados em meio físico ou fora das disposições do edital.

Em caso de ser julgado procedente o recurso, alterando-se gabarito de questão objetiva, do espelho de correção das questões discursivas ou da forma de interpretação do espelho de correção, serão beneficiados todos os candidatos do certame.

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os

recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.

Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

IX. DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro e disponibilizado na página oficial de acompanhamento.

A nota final do candidato corresponderá ao somatório da nota da prova objetiva (máximo de 40 pontos) com a nota da prova discursiva (máximo de 60 pontos), no valor total máximo de 100 pontos.

Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados e os números de inscrição dos candidatos eliminados;

Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, além das disposições legais aplicáveis, sucessivamente:

- a) Maior Pontuação na Prova Discursiva;
- b) Menor número de pontos subtraídos na Prova Discursiva;
- c) Maior Pontuação nas questões de Direito Processual Civil;
- d) Menor tempo de curso.

X. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de estar cursando ensino superior em direito;

- b) certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida);
- c) certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- d) histórico escolar atualizado;
- e) 2(duas) fotos 3 x 4
- f) Currículo.

Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no no prazo regulamentar, ou nos casos omissos em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.

Caso a vaga de estágio a ser preenchida demande, por suas atribuições próprias, habilitações legais que não possam ser adquiridas pelo estagiário em razão de suas condições próprias, será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação, respeitada a prioridade de convocação do candidato que não podia cumprir os requisitos da vaga.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense;

O estágio será regido pelas normas municipais do Município de Cordeiro, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, vigorando a norma mais favorável ao estagiário;

A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município.

As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Estágio Forense através de protocolo realizado na Prefeitura Municipal de Cordeiro.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

Cordeiro, 07 de abril de 2022.

THAÍS MARIA LUTTERBACK SAPORETTI AZEVEDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO
OAB/RJ Nº 161716/ MATRÍCULA 080211346

ANEXO I PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020

I. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: _____

Telefones com DDD: _____

e-mail: _____

Portador de deficiência física, nos termos do edital? (Sujeito a deferimento pela comissão em contato posterior com o candidato no telefone e endereço eletrônico disponibilizados)

() Sim () Não

Necessita de atendimento especial na realização da prova? (Sujeito a deferimento pela comissão em contato posterior com o candidato no telefone e endereço eletrônico disponibilizados)

() Sim () Não

() Declaro, sob as penas da lei, que tenho ciência de todos os termos do edital e que preencho todos os requisitos para participação da seleção pública destinada ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários(as) de graduação em Direito na Procuradoria Geral do Município de Cordeiro — Edital 001/2022.

Cordeiro/RJ, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição.

Poder Constituinte: modalidades.

Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2

O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.

O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.

Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos.

Ponto 3

Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.

Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data.

Ponto 4

Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.

Poder Legislativo. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis

ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias.

Ponto 5

Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Funções essenciais à Justiça.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.

Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade.

Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

Ponto 2

Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias.

Ponto 3

Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.

Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.

Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso.

Ponto 4

Controle da atividade administrativa. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontenção. Controle externo e interno. Controle exercido pelos Tribunais de Contas.

Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisições de processos.

Ponto 5

Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores.

Ponto 6

Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos. b) Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração. c) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsídio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1

Direito processual. Conceito, natureza. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito processual intertemporal.

Jurisdição. Função jurisdicional. Conceito. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual. Competência. Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição.

Meios adequados de solução dos conflitos. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição.

Ponto 2

Ação. Conceito. Natureza jurídica. Classificações. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações.

Processo. Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais.

Ponto 3

Da formação, suspensão e extinção do processo.

Procedimento comum. Petição inicial. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Reconvenção. Revelia. Declaração incidental. Incidentes processuais.

Ponto 4

Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais.

Suspensão de segurança. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Cabimento e

restrições à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública.

ANEXO III

QUADRO INFORMATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

PROVAS OBJETIVAS (40 pontos)		
ASSUNTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
DIREITO CONSTITUCIONAL	5	2
DIREITO ADMINISTRATIVO	5	2
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	10	2
PROVAS DISCURSIVAS (60 pontos)		
QUESTÕES	DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO	DEDUÇÕES (CONSIDERADA A NOTA FINAL ALCANÇADA NA QUESTÃO)
<p>Questão 1 (30 pontos)</p> <p>Direito administrativo</p> <p>(Limite mínimo de 40 e máximo de 60 linhas na resposta)</p>	<p>20 PONTOS valorados de acordo com a redação do texto da resposta, coesão e coerência textuais, progressão de ideias, seleção da forma de disposição das informações, vocabulário empregado e utilização do vernáculo.</p> <p>10 PONTOS de acordo com o conteúdo material da resposta e atendimento aos questionamentos formulados no enunciado.</p>	<p>- 1 ponto por cada erro de concordância verbal ou nominal e de pontuação verificados ou pela utilização da utilização indevida de verbos, pronomes, preposições ou conjunções, consideradas as regras gramaticais da língua portuguesa.</p> <p>- 0,5 ponto por cada erro ortográfico verificado.</p>
<p>Questão 2 (30 pontos)</p> <p>Direito constitucional</p> <p>(Limite mínimo de 40 e máximo de 60 linhas na resposta)</p>		

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (Sujeito a alterações no curso do certame)

DATA	ATIVIDADE
08/04/2022 a 22/04/2022	Inscrições no Processo Seletivo através do e-mail institucional: pgmcordeiro.estagio@gmail.com
25/04/2022	Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos
26/04/2022 a 27/04/2022	Prazo para interposição de recursos através do e-mail institucional: pgmcordeiro.estagio@gmail.com .
28/04/2022	Publicação e Divulgação Oficial da Lista Definitiva de Inscritos, locais e horários de realização das provas.
01/05/2022	Realização da Prova Objetiva
02/05/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e do Espelho de Correção Preliminar da Prova Discursiva
03/05/2022 a 04/05/2022	Prazo para interposição de recursos através do e-mail institucional: pgmcordeiro.estagio@gmail.com .
09/05/2022	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e do Espelho de Correção Definitivo da Prova Discursiva
09/05/2022 e 10/05/2022	Divulgação da Lista Preliminar de Pontuação, Classificação e Eliminação e Vista da Correção da Prova Discursiva e do Gabarito Definitivo.
11/05/2022 a 12/05/2022	Prazo para interposição de recursos através do e-mail institucional: pgmcordeiro.estagio@gmail.com .
16/05/2022	Divulgação da Lista Definitiva de Pontuação, Classificação e Eliminação.

PORTARIA Nº 330/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

PRORROGAR até o dia 31 de dezembro de 2022, o mandato dos Diretores e Diretores Adjuntos descritos abaixo, das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino do Município de Cordeiro:

ESCOLA	FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	PORTARIA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHO DE CARVALHO	DIRETOR	DELZIMAR DEBORSSA DE SOUZA CAETANO	30092529	ELEITA	PORTARIA Nº 010/2020
	DIRETOR ADJUNTO	JOSE AMARO MANSUR SOARES	300101084	ELEITO	PORTARIA Nº 010/2020
ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA JÚDICE DE MATTOS RODRIGUES	DIRETOR	VILMA ALMEIDA DE ANDRADE DO VALLE	300101048	INDICADA	PORTARIA Nº 010/2020
	DIRETOR ADJUNTO	DEBORA LINHARES JULIANO	300101054	INDICADA	PORTARIA Nº 260/2022
ESCOLA MUNICIPAL CONSTANÇA SOARES TEIXEIRA	DIRETOR	ALESSANDRA PEREIRA GIL MARANHÃO	300121392	INDICADA	PORTARIA Nº 046/2020
ESCOLA MUNICIPAL NELLY DE REZENDE MARANHÃO	DIRETOR	SARITA DE MEDEIROS PINTO	300111177	INDICADA	PORTARIA Nº 010/2020
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA RODOLFO GONÇALVES	DIRETOR	ROSÂNGELA DUARTE CURTY	30000772	ELEITA	PORTARIA Nº 010/2020
	DIRETOR ADJUNTO	NATANAEL PONTES CYPRIANO	30091454	ELEITO	PORTARIA Nº 010/2020
ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA JOSÉ DOS SANTOS	DIRIGENTE	XAUSA HELENA FÉLIX CORDEIRO	300111165	INDICADA	PORTARIA Nº 010/2020
JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPALIZADO ENY GALVOZA DA COSTA	DIRETOR	MONIQUE PIRES DA SILVA BASTOS	300101065	INDICADA	PORTARIA Nº 010/2020
	DIRETOR ADJUNTO	RENATA VIEIRA DA SILVA ROCHA	300111161	INDICADA	PORTARIA Nº 010/2020
PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO ENCANTADO	DIRETOR	JANE ALVES RIBEIRO GOMES BASTOS	300101129	ELEITA	PORTARIA Nº 010/2020
CRECHE CASARÃO	DIRETOR	VALÉRIA DA ROCHA SILVA	30099767	ELEITA	PORTARIA Nº 010/2020
CRECHE MUNICIPAL SANTA MÔNICA	DIRETOR	TAYARA ROBADEY ALVES	300101059	INDICADA	PORTARIA Nº 157/2022
	DIRETOR ADJUNTO	PAULA GUIDA CORREA	116192	INDICADA	PORTARIA Nº 169/2022
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL RITA CABRAL PINTO	DIRETOR	DANIELLE DA SILVA	300131411	ELEITA	PORTARIA Nº 010/2020
	DIRETOR ADJUNTO	LUCIANA MENEZES NEVES DE OLIVEIRA	300121301	INDICADA	PORTARIA Nº 204/2021
CRECHE MUNICIPAL PADRE ANTONIO CLARET MACEDO FERREIRA	DIRETOR	ROBERTA PINHEIRO BARBOZA VOGAS	300101152	INDICADA	PORTARIA Nº 158/2022
	DIRETOR ADJUNTO	ELIANI COSENDEY PINTO	300101073	INDICADA	PORTARIA Nº 159/2022

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 458 – Frente – Centro -, Cordeiro/RJ, destinado a instalação da Leão XIII.

FAVORECIDO: Sebastião Octavio Paladino

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 19.620,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.635,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 008/2022 com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Processo nº 0041/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordeiro-RJ, em 14 de março.

JEAM CUMIAL MACHADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 458 – Fundos – Centro, Cordeiro/RJ, destinado a instalação da Casa Digital.

FAVORECIDO: Sebastião Octavio Paladino

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 16.620,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.385,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 008/2022 com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Processo nº 0040/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordeiro-RJ, em 14 de março.

JEAM CUMIAL MACHADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Advindo do processo administrativo nº 1900.440.2021, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa ELITEMED DIST. LTDA.

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Programa de Trabalho: 1401.1030100402.069 3390.32.00

Fonte/Ficha: 36/04

Valor Total: R\$ 221.348,00

Data da assinatura: 04/04/2022

Marcus Delfraro de Paula Castro

Secretário Municipal de Saúde

Preços Registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BROMAZEPAN 3MG	CPR.	20.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
CARBAMAZEPINA 200MG	CPR.	30.000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
CARVEDILOL 12,5MG	CPR.	35.000	BIOLAB	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
CARVEDILOL 25MG	CPR.	7.000	BIOLAB	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
CARVEDILOL 3,125MG	CPR.	20.000	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
CILOSTAZOL 50MG	CPR.	40.000	EUOFARMA	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
CILOSTAZOL 50MG	CPR.	20.000	EUOFARMA	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
CLOPIDOGREL 75MG	CPR.	40.000	BIOLAB	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR.	50.000	GREEN PHARMA	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
PREGABALINA 150MG	CPR.	5.000	TEUTO	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
PREGABALINA 75MG	CPR.	30.000	MEDLEY	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00

VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CAPS	4.000	BIOLAB	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
VALSARTANA 160MG	CPR.	15.000	ALTHAIA	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
VENLAFAXINA 75MG	CPR.	5.000	MEDLEY	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
INDAPAMIDA 1,5MG	CPR.	50.000	TORRENT	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
VALSARTANA 80MG	CPR.	3.000	TEUTO	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
ALPRAZOLAM 1MG	CPR.	15.000	GERMED	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
ESCITALOPRAM 10MG	CPR.	15.000	MEDLEY	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
BIMATOPROSTA 0,03% COM 5ML	FR	200	GEOLAB	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
CIPROFIBRATO 100MG	COMP	10.000	BIOLAB	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
DIOSMINA / HESPERIDINA 450+50MG GOTAS	CPR.	42.500	BIOLAB	R\$ 0,51	R\$ 21.675,00
DIOSMINA / HESPERIDINA 450+50MG GOTAS	CPR.	127.500	BIOLAB	R\$ 0,51	R\$ 65.025,00
TOTAL					R\$ 221.348,00

Programa de Trabalho: 1401.1030100402.069 3390.32.00

Fonte/Ficha: 36/04

Valor Total: R\$ 167.773,20

Data da assinatura: 04/04/2022

Marcus Delfraro de Paula Castro

Secretária Municipal de Saúde

Preços Registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML COM 20ML	FR.	200	MEDQUÍMICA	R\$ 1,78	R\$ 356,00
ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR.	10.000	NATULAB	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
AMITRIPTILINA 25MG	CPR.	60.000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ SUSPENÇÃO INJETÁVEL BENZATINA 4ML	AMP.	300	TEUTO	R\$ 11,05	R\$ 3.315,00
BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML COM 100 ML	FR.	200	IFAL	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
BROMOPRIDA 4MG/ML COM 20ML	FR.	100	MARIOL	R\$ 1,48	R\$ 148,00
CARBAMAZEPINA 20MG/ML COM 100ML SUSPENÇÃO ORAL	FR.	60	HIPOLABOR	R\$ 14,79	R\$ 887,40
CEFALEXINA 500MG	CPR.	15000	TEUTO	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
CEFALEXINA 50MG/ML COM 100ML SUSPENÇÃO ORAL	FR.	200	ABL	R\$ 10,93	R\$ 2.186,00
CETOCONAZOL 20MG/g COM 30g CREME	BISN	300	CIMED	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
CIPROFLOXACINO 500MG	CPR.	5000	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00

EXTRATO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Advindo do processo administrativo nº 1900.440.2021, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde.



CLOMIPRAMINA 10MG	CPR.	1000	E.M.S	R\$	1,12	R\$ 1.120,00
CLORPROMAZINA 100MG	CPR.	5000	UNIÃO QUIMICA	R\$	0,38	R\$ 1.900,00
CLORPROMAZINA 40MG/ML COM 20ML GOTAS	FR.	50	MEDLEY	R\$	9,49	R\$ 474,50
DEXAMETASONA 4MG CREME	CPR.	4000	TEUTO	R\$	0,37	R\$ 1.480,00
DEXAMETASONA 4MG CREME	CPR.	4000	GEOLAB	R\$	0,08	R\$ 320,00
DIAZEPAN 10MG	CPR.	30000	SANTISA	R\$	0,08	R\$ 2.400,00
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CPR.	5000	GEOLAB	R\$	0,09	R\$ 450,00
DILTIAZEM 60MG	CPR.	60000	TEUTO	R\$	0,22	R\$ 13.200,00
DILTIAZEM 60MG	CPR.	3000	PRATI	R\$	0,18	R\$ 540,00
DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR.	3000	ZYDUS	R\$	1,22	R\$ 3.660,00
DOXAZOSINA 2MG	CPR.	4000	E.M.S	R\$	0,12	R\$ 480,00
ENALAPRIL 5MG	CPR.	8000	BELFAR	R\$	0,07	R\$ 560,00
FENOBARBITAL 40MG/ML COM 20ML	FR.	300	UNIÃO QUIMICA	R\$	5,92	R\$ 1.776,00
FINASTERINA 5MG	CPR.	4000	NOVA QUIMICA	R\$	0,57	R\$ 2.280,00
FLUCONAZOL150MG	CPR.	3000	MEDQUÍMICA	R\$	0,46	R\$ 1.380,00
HALOPERIDOL 2MG/ML COM 20ML	FR.	50	UNIÃO QUIMICA	R\$	5,00	R\$ 250,00
IBUPROFENO 600MG	CPR.	20000	PRATI	R\$	0,21	R\$ 4.200,00
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0.25MG/ML COM 20ML	FR.	50	PRATI	R\$	1,60	R\$ 80,00
LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR.	4000	CRISTALIA	R\$	0,63	R\$ 2.520,00

LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR.	10000	MERCK	R\$	0,21	R\$ 2.100,00
LEVOTIROXINA 50MG	CPR.	10000	MERCK	R\$	0,27	R\$ 2.700,00
LORATADINA 10MG	CPR.	6000	CIMED	R\$	0,14	R\$ 840,00
NISTATINA 100.000 UI/ML COM 50ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	50	PRATI	R\$	5,40	R\$ 270,00
OLEO MINERAL COM 100ML 100%	FR.	200	FARMAX	R\$	4,70	R\$ 940,00
OMEOPRAZOL 20MG	CAPS	70000	BELFAR	R\$	0,10	R\$ 7.000,00
OXCARBAMAZEPINA 600MG	CPR.	4000	SANOFI	R\$	1,97	R\$ 7.880,00
OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML COM 100ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	150	UNIÃO QUIMICA	R\$	61,34	R\$ 9.201,00
PARACETAMOL 100MG/ML COM 15ML GOTAS	FR.	100	NATULAB	R\$	1,95	R\$ 195,00
PERICIAZINA 1% COM 20ML GOTAS	FR.	100	SANOFI	R\$	11,70	R\$ 1.170,00
PERICIAZINA 10MG	CPR.	1000	SANOFI	R\$	0,56	R\$ 560,00
PERICIAZINA 4% COM 20ML GOTAS	FR.	100	SANOFI	R\$	22,74	R\$ 2.274,00
PREDINISONA 20MG	CPR.	5000	SANVAL	R\$	0,22	R\$ 1.100,00
PREDINISONA 5MG	CPR.	4000	SANVAL	R\$	0,10	R\$ 400,00
PREDINISOLONA 3MG/ML COM 60ML	FR.	200	HIPOLABOR	R\$	5,48	R\$ 1.096,00
RISPERIDONA 1MG/ML COM 30ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	200	PRATI	R\$	15,34	R\$ 3.068,00
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,9g	SACHE	300	NATULAB	R\$	1,04	R\$ 312,00
SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES TUBO DE ALUMÍNIO COM 200 DOSES MAIS ADAPTADOR	FR.	300	TEUTO	R\$	13,51	R\$ 4.053,00

SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA (200 + 40MG) / 5ML COM 50ML	FR.	30	TEUTO	R\$	5,81	R\$ 174,30
SULFATO FERROSO 25MG/ML COM 30ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	150	NATULAB	R\$	1,16	R\$ 174,00
CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	CPR.	300	BLAU	R\$	1,18	R\$ 354,00
ISOSSORBIDA MONITRATO 20MG	CPR.	30000	CADIA HEALTHCARE	R\$	0,22	R\$ 6.600,00
IVERMECTINA 6MG	CPR.	1000	VITAMEDIC	R\$	1,00	R\$ 1.000,00
DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35MG	CPR.	15000	E.M.S	R\$	1,83	R\$ 27.450,00
SUPLEMENTO VITAMÍNICO FONTE DE VITAMINA DO COMPLEXO B RICO EM VITAMINA A, C, D COM 240ML COM SABOR, SEM AÇUCAR	FR.	200	CIMED	R\$	22,09	R\$ 4.418,00
SECNIDAZOL 100MG	CPR.	1000	GLOBO	R\$	1,55	R\$ 1.550,00
VITAMINA D 10.000UI/ML COM 10ML GOTAS - 400UI/GOTA	FR.	500	BRAINFARMA	R\$	36,00	R\$ 18.000,00
						R\$
					TOTAL	167.773,2

**EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

Advindo do processo administrativo nº 1900.440.2021, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Programa de Trabalho: 1401.1030100402.069 3390.32.00

Fonte/Ficha: 36/17

Valor Total: R\$ 21.390,00

Data da assinatura: 04/04/2022

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretária Municipal de Saúde

Preços Registrados:



ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
ACIDO FOLICO 5MG	CPR.	30000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
ALOPURINOL 100MG	CPR.	8000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
ANLIDIPINO 5MG	CPR.	60000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
ATENOLOL 50MG	CPR.	8000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 800,00
FLUOXETINA 20MG	CPR.	30000	VITAMEDIC	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
IBUPROFENO 300MG	CPR.	15000	VITAMEDIC	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
LOSARTANA 50MG	CPR.	20000	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
PARACETAMOL 500MG	CPR.	10000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CPR.	20000	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
SINVASTATINA 20MG	CPR.	10000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
SULFATO FERROSO 40MG	CPR.	25000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
				TOTAL	R\$ 21.390,00

EXTRATO DA ATA**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

Advindo do processo administrativo nº 1900.440.2021, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa M. R. HOSPITALAR LTDA-ME.

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Programa de Trabalho: 1401.1030100402.069 3390.32.00

Fonte/Ficha: 36/04

Valor Total: R\$ 82.866,00

Data da assinatura: 04/04/2022

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretária Municipal de Saúde

Preços Registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML COM 120ML ADULTO	FR	500	FARMACE	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML COM 120ML INFANTIL	FR	500	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
AMIODARONA 20MG	CPR.	8000	GEOLAB	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
CAPTOPRIL 25MG	CPR.	8000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 400,00
CARVEDILOL 6,25MG	CPR.	25000	LEGRAND	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
CETOCONAZOL 200MG	CPR.	2000	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 660,00
CLORPROMAZINA 25MG	CPR.	4000	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
DIGOXINA 0,25MG	CPR.	6000	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML COM 20ML	FR	1000	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
FENOBARBITAL 100MG	CPR.	20000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00

FUROSEMIDA 40MG	CPR.	40000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
GUBENCLAMIDA 5MG	CPR.	1000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 50,00
HALOPERIDOL 1MG	CPR.	2000	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 480,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR.	8000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 400,00
IMIPRAMINA 25MG	CPR.	1000	CRISTALIA	R\$ 0,53	R\$ 530,00
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CPR.	5000	ROCHE	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR.	5000	CRISTALIA	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
LEVOTIROXINA 100MG	CPR.	5000	MERCK	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
MEMANTINA CLORIDRATO 10MG	CPR.	7000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
METFORMINA 500MG	CPR.	2000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 260,00
METFORMINA 850MG	CPR.	3000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 420,00
METILDOPA 250MG	CPR.	5000	SANVAL	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
MICONAZOL NITRATO 20MG/g COM 80g CREME VAGINAL	CPR.	200	PRATI	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI COM 10g POMADA	BISN	300	PRATI	R\$ 2,22	R\$ 666,00
NIFEDIPINO RETARD 20MG	CPR.	30000	MEDQUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
OXCARBAMAZEPINA 300MG	CPR.	3000	RANBAXY	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
PROMETAZINA 25MG	CPR.	20000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80MG	CPR.	1000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 260,00

CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CAPS	20000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML COM 100ML	FR	200	PRATI	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
VARFARINA 5MG	CPR.	6000	TEUTO	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
AZITROMICINA 500MG	CPR.	6000	MEDQUIMICA	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG)+ DILUENTE COM 9ML SUSPENSÃO ORAL	CPR.	500	PRATI	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
				TOTAL	R\$ 82.866,00

**EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

Advindo do processo administrativo nº 1900.440.2021, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa MAMEDICO CIRURGICO LTDA-ME.

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Programa de Trabalho: 1401.1030100402.069 3390.32.00

Fonte/Ficha: 36/17

Valor Total: R\$ 65.793,00

Data da assinatura: 04/04/2022

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretária Municipal de Saúde

Preços Registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ALOPURINOL 300MG	CPR.	5000	PRATI	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	CPR.	5000	E.M.S	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
AMOXICILINA 50MG/ML COM 150ML	FR	200	E.M.S	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
ANLODIPINO 10MG	CPR.	20000	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
BROMAZEPAN 6MG	CPR.	30000	E.M.S	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
BROMOPRIDA 10MG	CPR.	5000	E.M.S	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR.	8000	E.M.S	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR.	8000	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
CLARITROMICINA 500MG	CPR.	600	E.M.S	R\$ 3,52	R\$ 2.112,00
CLOMIPRAMINA 25MG	CPR.	6000	E.M.S	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
CLONAZEPAM 2.5MG/ML COM 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	1500	E.M.S	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
DIAZEPAN 5MG	CPR.	10000	E.M.S	R\$ 0,08	R\$ 800,00

DIMETICONA 75MG/ML COM 15ML GOTAS	FR	200	E.M.S	R\$ 1,87	R\$ 374,00
ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR.	30000	E.M.S	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
GLICLAZIDA 30MG	CPR.	40000	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
GLIMEPIRIDA 2MG	CPR.	4000	E.M.S	R\$ 0,14	R\$ 560,00
IBUPROFENO 50MG/ML COM 30ML	FR	200	E.M.S	R\$ 4,10	R\$ 820,00
NISTATINA 25.000 UI/G COM 60g CREME	BISN	300	PRATI	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
PAROXETINA 20MG	CPR.	12000	E.M.S	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	CPR.	10000	E.M.S	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
RIVAROXABANA 10MG	CPR.	5000	E.M.S	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
				TOTAL	R\$ 65.793,00

**EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

Advindo do processo administrativo nº 1900.440.2021, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Programa de Trabalho: 1401.1030100402.069 3390.32.00

Fonte/Ficha: 36/04

Valor Total: R\$ 34.358,00

Data da assinatura: 04/04/2022

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretária Municipal de Saúde

Preços Registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR.	60000	BRASTERÁPICA	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
ALBENDAZOL 400MG	CPR.	1000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,46	R\$ 460,00
ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,29	R\$ 645,00
AMOXICILINA 500MG	CPR.	8000	UNICHEM	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
BIPERIDENO 2MG	CPR.	10000	CRISTÁLIA	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CPR.	6000	VITAMED	R\$ 0,05	R\$ 300,00
CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400 UI	CPR.	2000	FITOWAY	R\$ 0,21	R\$ 420,00
CARBONATO DE LÍTIU 300MG	CPR.	4000	HIPOLAR	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
CLONAZEPAM 2MG	CPR.	70000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
COMPLEXO B	CPR.	4000	VITAMED	R\$ 0,05	R\$ 200,00

DEXAMETASONA 1MG/g COM 10g CREME	BISN	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,53	R\$ 918,00
DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CPR.	1000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 150,00
FENITOINA 100MG	CPR.	12000	HIPOLAR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
HALOPERIDOL 5MG	CPR.	12000	CRISTÁLIA	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	AMP.	200	CRISTÁLIA	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
LEVOFLOXACINO 500MG	CPR.	3000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
METRONIDAZOL 250MG	CPR.	3000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 600,00
METRONIDAZOL 100MG/g COM 50g CREME VAGINAL	BISN	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR.	15000	OSÓRIO DE MORAES	R\$ 0,04	R\$ 600,00
BRIMONIDINA 2MG/ML COM 5ML	FR	200	GEOLAB	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
				TOTAL	R\$ 34.358,00

EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Advindo do processo administrativo nº 1900.440.2021, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI.

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Programa de Trabalho: 1401.1030100402.069 3390.32.00

Fonte/Ficha: 36/04

Valor Total: R\$ 4.100,00

Data da assinatura: 04/04/2022

Marcus Delfraro de Paula Castro

Secretária Municipal de Saúde

Preços Registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DEXCLORFENIRAMINA 0.4MG/ML COM 100ML CREME	FR.	400	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
ENALAPRIL 20MG	CPR	6000	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 600,00
HIDRÓXIO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML COM 150ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	100	NATULAB	R\$ 5,60	R\$ 560,00
PERMETRINA 5% COM 60ML LOÇÃO	FR.	100	NATIVITA	R\$ 5,20	R\$ 520,00
VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAPS	3000	BIOLAB	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
				TOTAL	R\$ 4.100,00

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DE
CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, TORNA PÚBLICA A ELIMINAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados,

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
78º	ANNA PAULA ALVES DE DEUS	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	ELIMINAÇÃO – ITEM 9.4.2 DO EDITAL.

Cordeiro, 08 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionada a comparecer à Prefeitura Municipal de Cordeiro (Departamento de Pessoal), das 11h30min às 17h, nos dias 11, 12 ou 13 de abril, munido (a) das cópias e originais dos documentos informados por e-mail no dia 08/04/2022, para análise.

Colocação	Nome	Cargo
79º	EDILENE REGO CORREA	Assistente de Educação

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 037

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 352.421,16 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a março do corrente ano por fonte de recurso (PRÉ-SAL LEI 12858/13-17), nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS	FICHA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
FMS					
2201.1030100402.068	33909100	35	17	R\$ 148.920,38	
2201.1030100402.069	33903200	36	17	R\$ 100.000,00	
PMC					
1001.1212200132.017	33903000	83	17	R\$ 6.702,46	
1001.1212200132.017	33903900	84	17	R\$ 16.726,42	
1001.1212200131.009	44905200	77	17	R\$ 80.071,90	
TOTAL				R\$ 352.421,16	R\$ -
Decreto nº 037/2022				EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	

DECRETO MUNICIPAL Nº 040

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o §

1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 53 – CUSTEIO ESTADO em 31/12/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.103040391.034	44905200	47	53	R\$ 164.800,00	
TOTAL				R\$ 164.800,00	R\$ -
Decreto nº 040/2022		SUPERÁVIT			

DECRETO MUNICIPAL Nº 043

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de convênio celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme propostas de números: 28.614.865000/1090-03, 03716.759000/1130-08, 03716.759000/1140-04, 03716.759000/1130-02, 03716.759000/1140-03,

03716.759000/1140-05, 03716.759000/1177-07, 03716.759000/1180-08, 03716.759000/1180-09, 03716.759000/1180-06, 03716.759000/1180-04, 03716.759000/1180-05, 03716.759000/1180-03, 03716.759000/1190-02, 330150171219085462 e 3301501712191713665, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.103010037.1032	44905200	22	52	R\$ 535.000,00	
TOTAL				R\$ 535.000,00	R\$ -
Decreto nº 043/2022		CONVÊNIO			

DECRETO MUNICIPAL Nº 044

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 93.702,06 (noventa e três mil, setecentos e dois reais e seis centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência

Social, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2301.0812200452.076	33903000	06	04	R\$ 39.016,06	
2301.0824400462.081	33904800	28	00	R\$ 54.686,00	
2301.0812200452.076	33903900	8	04		R\$ 39.016,06
2301.0824100502.079	33903900	21	00		R\$ 686,00
2301.0824300472.080	33903000	23	00		R\$ 5.000,00
2301.0824400462.082	33903000	32	00		R\$ 5.000,00
2301.0824400462.082	33903600	33	00		R\$ 5.000,00
2301.0824400462.082	33903900	34	00		R\$ 5.000,00
2301.0824400472.083	33903000	37	00		R\$ 10.000,00
2301.0824400472.083	33903200	38	00		R\$ 10.000,00
2301.0824400472.083	33903600	39	00		R\$ 2.000,00
2301.0824400472.083	33903900	40	00		R\$ 5.000,00
2301.0824400492.085	33903000	44	00		R\$ 2.000,00
2301.0824400492.085	33903900	45	00		R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 93.702,06	R\$ 93.702,06
Decreto nº 044/2022		ANULAÇÃO			

DECRETO MUNICIPAL Nº 045

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de convênio celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme

proposta de número: 03716.75900/1200-20 nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.1030200381.033	44905200	38	52	R\$ 142.000,00	
TOTAL				R\$ 142.000,00	R\$ -
Decreto nº 045/2022		CONVÊNIO			



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

“MANTÉM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO TCE ÀS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2015, SOB A RESPONSABILIDADE DO SENHOR LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA (PREFEITO), DA SENHORA SANDRA DA SILVA LAURINDO E DA SENHORA TÂNIA MARIA BARROS DA SILVA LOPES (TESOUREIRA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio Favorável do TCE da Administração Financeira do Exercício de 2015, de responsabilidade do Sr. Leandro José Monteiro da Silva (Prefeito Municipal), da Sra. Sandra da Silva Laurindo e da Sra. Tânia Maria Barros da Silva Lopes (tesoureira), por unanimidade dos membros desta Casa.



Art. 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 23 de fevereiro
de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente do Poder Legislativo Municipal

(Republicado por incorreção)
